



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA



DECRETO N.º 11.902, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

***ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS QUE
ESPECIFICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.***

PAULA OLIVEIRA LEMOS, Prefeita Municipal, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 100 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Barretos, bem como os autos constantes do Processo n.º 25381/2023,

D E C R E T A:

- ART. 1.º** - A utilização de bens, serviços e atividades municipais será cobrada através de preços públicos, especialmente nos seguintes casos:
- I - execução de aterros, terraplanagem, escavações, serviços de máquinas e caminhões em obras particulares;
 - II - numeração de prédios;
 - III - apreensão, remoção e guarda de veículos, bens e mercadorias;
 - IV - execução de alinhamento e nivelamento;
 - V - fornecimento de cópias;
 - VI - expediente;
 - VII - serviços de cemitério;
 - VIII - serviços de velório;
 - IX - serviços de poda e corte de árvores;
 - X - serviços de roçada e carpa manual;
 - XI - distribuição de mudas de espécies nativas para reflorestamento;
 - XII - revalidação de projetos de construções;
 - XIII - ambulante eventual com veículo motorizado;
 - XIV - serviços do terminal rodoviário;
 - XV - valor de pré-aprovação de projeto de loteamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

Decreto n.º 11.902/2023 - fl. 2

- XVI - despesas com limpeza e manutenção da Estação Cultural “Placidino Alves Gonçalves”;
 - XVII - serviços de postagem;
 - XVIII - utilização do espaço público (solo público);
 - XIX - utilização do Recinto “Paulo de Lima Corrêa”;
 - XX - utilização do Centro Cultural Osório Falleiros da Rocha - Cine Barretos.
- ART. 2.º** - Os preços foram atualizados monetariamente com base na Lei Complementar n.º 95, de 23 de dezembro de 2008, com alterações subsequentes, artigo 112, e devidos pelo peticionário ou por quem tenha interesse na prática do ato, ou na utilização de bens, conforme o Anexo Único deste Decreto contendo as respectivas tabelas.
- ART. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 28 de dezembro de 2023.

PAULA OLIVEIRA LEMOS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na
data supra.

SIRLENE MARTINS DE MENZES
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

Decreto n.º 11.902/2023 - fl. 3

ANEXO ÚNICO (a que se refere o artigo 2.º)

TABELA I

1. EXECUÇÃO DE ATERROS, TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÕES, SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EM OBRAS PARTICULARES

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM REAL
1.1. Motoniveladora (por hora).....	441,00
1.2. Pá carregadeira (por hora).....	441,00
1.3. Retro-escavadeira (por hora).....	441,00
1.4. Roçadeira (por hora).....	263,00
1.5. Rolo compactador (por hora).....	441,00
1.6. Caminhão basculante (por hora).....	293,00
1.7. Caminhão basculante (por viagem).....	293,00
1.8. Retirada de entulho (por viagem).....	263,00
1.9. Retirada de galhos (por viagem).....	263,00

TABELA II

2. NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM REAL
2.1. Por emplacamento.....	15,00
2.2. Fornecimento de placas (por unidade).....	15,00

TABELA III

3. APREENSÃO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS, BENS E MERCADORIAS

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM REAL
3.1. Veículos, bens ou mercadorias removidos de via pública:	
3.1.1. Carros e/ou caminhonetes (por guincho):	
3.1.1.1. durante o dia.....	286,00
3.1.1.2. durante a noite.....	297,00
3.1.2. Caminhão (por guincho):	
3.1.2.1. durante o dia.....	360,00
3.1.2.2. durante a noite.....	417,00
3.1.3. Carreta (por guincho):	
3.1.3.1. durante o dia.....	360,00
3.1.3.2. durante a noite.....	417,00
3.1.4. Ônibus (por guincho):	
3.1.4.1. durante o dia.....	360,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

Decreto n.º 11.902/2023 - fl. 4

3.1.4.2.	durante a noite	417,00
3.1.5.	Moto (por guincho):	
3.1.5.1.	durante o dia	199,00
3.1.5.2.	durante a noite	218,00
3.1.6.	Mobilete (por guincho):	
3.1.6.1.	durante o dia	199,00
3.1.6.2.	durante a noite	218,00
3.1.7.	Mercadorias e bens de qualquer espécie (por unidade)	173,00
3.2.	Guarda de veículos, bens e mercadorias no depósito municipal por dia ou fração:	
3.2.1.	de carro e/ou caminhonete (por unidade)	58,00
3.2.2.	de caminhão (por unidade)	77,00
3.2.3.	de carreta (por unidade)	151,00
3.2.4.	de ônibus (por unidade)	77,00
3.2.5.	de moto (por unidade)	49,00
3.2.6.	de mobilete (por unidade)	49,00
3.2.7.	de bicicleta (por unidade - por semana)	27,00
3.2.8.	de mercadorias e bens de qualquer espécie (por unidade - por semana)	27,00

TABELA IV

4. EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM REAL
4.1. Alinhamento (por metro linear de testada)	15,20
Alinhamento de imóveis de esquina, testada de frente e lateral (por metro linear)	4,50
4.3. Alinhamento para construção popular com planta fornecida pela Prefeitura Municipal, localizada nas 3.ª e 4.ª zonas (por metro linear)	4,10

TABELA V

5. FORNECIMENTO DE CÓPIAS

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM REAL
5.1. Heliográficas e semelhantes (por metro quadrado ou fração)	32,15
5.2. Cópia xerográfica simples	0,20
5.3. Cópia xerográfica reduzida	0,20
5.4. Cópia xerográfica ampliada	0,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

Decreto n.º 11.902/2023 - fl. 5

TABELA VI

6. EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM REAL	
	FÍSICO	DIGITAL WEB
6.1. Petição	13,40	0,00
6.2. Alvará	271,00	0,00
6.3. Atestados e certidões (por folha)	55,00	0,00
6.4. Vistoria (por imóvel)	162,00	NA
6.5. Contratos com o Município (por folha)	0,20	0,00
6.6. Termos em registros de qualquer natureza lavrados em livros municipais (por página ou fração)	9,60	NA
6.7. Habite-se	150,00	NA
6.8. Busca (por folha)	36,00	NA

TABELA VII

7. SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM REAL	
	FÍSICO	DIGITAL WEB
7.1. Inumação em sepultura rasa perpétua	220,00	
7.2. Inumação em sepultura de vala comum	220,00	
7.3. Inumação em carneiro	220,00	
7.4. Inumação em gaveta	220,00	
7.5. Perpetuidade:		
7.5.1. de carneiro (uma gaveta)	3.672,00	
7.5.2. de carneiro (três gavetas)	6.610,00	
7.5.3. de carneiro (seis gavetas)	10.281,00	
7.5.4. perpetuidade em gaveta	735,00	
7.6. Diversos:		
7.6.1. abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu e base para nova inumação	148,00	
7.6.2. entrada de ossada no cemitério	148,00	
7.6.3. retirada de ossada no cemitério	111,00	
7.6.4. remoção de ossada no interior do cemitério	89,00	
7.6.5. cruzeta (por unidade)	148,00	
7.6.6. placas	148,00	
7.6.7. permissão para construção de carneiro e jazigo e execução de obras e embelezamento em cerâmica, granito ou assemelhado:		
7.6.7.1. sobre carneiro	148,00	
7.6.7.2. carneiro de uma gaveta	148,00	
7.6.7.3. carneiro de três gavetas	293,00	
7.6.7.4. carneiro de seis gavetas	440,00	
7.6.8. revestimento com cerâmica:		
7.6.8.1. em carneiro de uma gaveta	148,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

Decreto n.º 11.902/2023 - fl. 6

7.6.8.2.	sobre carneiro	148,00
7.6.8.3.	em carneiro de duas gavetas	148,00
7.6.8.4.	em carneiro de três gavetas	220,00
7.6.8.5.	em carneiro de quatro gavetas	263,00
7.6.8.6.	em carneiro de seis gavetas	293,00
7.6.8.7.	construção de revestimento com cerâmica sobre carneiro	220,00
7.6.8.8.	permissão para construção e revestimento em três sobre carneiro	587,00
7.6.9.	permissão para assentamento de túmulo de granito ou mármore:	
7.6.9.1.	em carneiro de uma gaveta	293,00
7.6.9.2.	sobre carneiro	293,00
7.6.9.3.	em carneiro de duas gavetas	293,00
7.6.9.4.	em carneiro de três gavetas	440,00
7.6.9.5.	em carneiro de quatro gavetas	587,00
7.6.9.6.	em carneiro de seis gavetas	734,00
7.6.9.7.	de três sobre carneiro	1.028,00
7.6.10.	construção de base e mureta	148,00
7.6.11.	construção de mureta e revestimento	116,00
7.6.12.	fechamento de gaveta para depósito de ossada para cinza	148,00
7.7.	Permissão para transferência de sepultura perpétua, a título oneroso ou gratuito:	
7.7.1.	carneiro de uma gaveta	2.203,00
7.7.2.	carneiro de duas gavetas	3.230,00
7.7.3.	carneiro de três gavetas	3.857,00
7.7.4.	carneiro de quatro gavetas	5.135,00
7.7.5.	carneiro de seis gavetas	6.160,00

TABELA VIII

8. SERVIÇOS DE VELÓRIO

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
8.1. Ocupação (por sala)	205,00
8.2. Ocupação (por apartamento)	148,00

TABELA IX

9. SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
9.1. Poda de árvore	218,00
9.2. Corte de árvore	364,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

Decreto n.º 11.902/2023 - fl. 7

TABELA X

10. SERVIÇOS DE ROÇADA E CARPA MANUAL

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
10.1. Roçada manual (por metro quadrado de área).....	0,88
10.2. Carpa manual (por metro quadrado de área).....	0,88
10.3. Gradeamento mecânico de terreno (por metro quadrado de área).....	0,88
10.4. Capina química de terreno (por metro quadrado de área).....	0,88

TABELA XI

11. DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS PARA REFLORESTAMENTO

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
11.1. Distribuição de mudas nativas - pioneiras (por unidade).....	8,10
11.2. Distribuição de mudas nativas - secundárias (por unidade).....	8,10
11.3. Distribuição de mudas nativas - clímax (por unidade).....	8,10

TABELA XII

12. REVALIDAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÕES

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
12.1. Até 70,00 m ² de área construída	118,00
12.2. Acima de 70,00 m ² até 140,00 m ² de área construída	243,00
12.3. Acima de 140,00 m ² até 250,00 m ² de área construída	409,00
12.4. Acima de 250,00 m ² até 500,00 m ² de área construída	730,00
12.5. Acima de 500,00 m ² de área construída.....	1.623,00

TABELA XIII

13. AMBULANTE EVENTUAL COM VEÍCULO MOTORIZADO

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
13.1. Com venda de produtos hortifrutigranjeiros:	
13.1.1. veículo de pequeno porte (por dia)	72,00
13.1.2. veículo de médio porte (por dia)	81,00
13.1.3. veículo de grande porte - caminhão (por dia)	148,00
13.2. Comércio de qualquer produto exceto o especificado no item 14.1:	
13.2.1. veículo de pequeno porte (por dia)	124,00
13.2.2. veículo de médio porte (por dia)	205,00
13.2.3. veículo de grande porte - caminhão (por dia)	545,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

Decreto n.º 11.902/2023 - fl. 8

TABELA XIV

14. SERVIÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
14.1. Armazenamento e guarda de bens de qualquer espécie	8,10
14.2. Banho.....	12,30
14.3. Acostamento de veículos nas plataformas de embarque e desembarque	9,50

TABELA XV

15. VALOR DE PRÉ-APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
15.1. Por m ² de área de lotes.....	0,11

TABELA XVI

16. DESPESAS COM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL PLACIDINO ALVES GONÇALVES

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
Em prédios públicos explorados para eventos particulares	
16.1. Uso da sala de exposições	293,00
16.2. Uso da sala de exposições e cozinha	441,00
16.3. Uso da Plataforma.....	441,00
16.4. Uso da sala de exposições, cozinha e plataforma	734,00

TABELA XVII

17. SERVIÇOS DE POSTAGEM

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
Para os serviços prestados pelo SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) da Câmara Municipal	
17.1. Carta com Registro + Aviso de Recebimento:	
17.1.1. até 4 folhas	24,20
17.1.2. de 5 a 10 folhas	24,90
17.1.3. de 11 a 20 folhas	29,50
17.1.4. de 21 a 30 folhas	31,30
17.1.5. de 31 a 40 folhas	33,80
17.1.6. de 41 a 50 folhas	35,70
17.1.7. de 51 a 60 folhas	37,50
17.1.8. de 61 a 70 folhas	40,30
17.1.9. de 71 a 80 folhas	42,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

Decreto n.º 11.902/2023 - fl. 9

17.1.10. de 81 a 90 folhas..	45,55
17.1.11. de 91 a 100 folhas ..	47,20
17.1.12. acima de 100 folhas 47,20 + o valor da quantidade equivalente aos itens anteriores	
17.2. Carta com Registro + Aviso de Recebimento + Mão própria:	
17.2.1. até 4 folhas ..	31,30
17.2.2. de 5 a 10 folhas ..	32,25
17.2.3. de 11 a 20 folhas ..	36,75
17.2.4. de 21 a 30 folhas ..	39,30
17.2.5. de 31 a 40 folhas ..	41,05
17.2.6. de 41 a 50 folhas ..	42,80
17.2.7. de 51 a 60 folhas ..	45,50
17.2.8. de 61 a 70 folhas ..	47,40
17.2.9. de 71 a 80 folhas ..	50,05
17.2.10. de 81 a 90 folhas ..	52,80
17.2.11. de 91 a 100 folhas ..	54,55
17.2.12. acima de 100 folhas 54,55 + o valor da quantidade equivalente aos itens anteriores.	

TABELA XVIII

18. UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO (SOLO PÚBLICO)

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
Utilização de áreas em terrenos, vias e logradouros públicos:	
18.1. Por ano e metro linear	124,80

TABELA XIX

19. UTILIZAÇÃO DO RECINTO PAULO DE LIMA CORRÊA

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
Utilização do Recinto Paulo de Lima Corrêa (por dia, exceto os dias reservados para montagem e desmontagem)	
19.1. Feiras comerciais, industriais, veículos e agropecuária; exposição de gado e outros animais.....	12.324,00
19.2. Shows e festivais artísticos de grande porte, com a utilização do Centro de Eventos	6.103,00
19.3. Shows e festivais artísticos de médio e pequeno porte, com a utilização da arena aberta.....	4.667,00
19.4. Exposições artísticas e culturais; eventos de formatura e colação de grau; festividades de confraternização	3.111,00
19.5. Eventos turísticos e religiosos	3.111,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

Decreto n.º 11.902/2023 - fl. 10

TABELA XX

20. UTILIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSÓRIO FALLEIROS DA ROCHA - CINE BARRETOS

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALOR EM REAL</u>
Utilização do Centro Cultural Osório Falleiros da Rocha - Cine Barretos (por dia, exceto os dias reservados para montagem e desmontagem)	
20.1. Uso do Teatro Cine Barretos	1.227,00